

# DIREITO, POLÍTICA E PODER EM MICHEL FOUCAULT

## MICHEL FOUCAULT LAW, POLITICS AND POWER

Gilson Xavier de Azevedo<sup>1</sup>  
Matheus Alves de Almeida<sup>2</sup>  
Silas Alves de Sousa<sup>3</sup>

**Resumo:** O objetivo deste artigo é discutir os conceitos de direito, política e poder em Michel Foucault, bem como algumas inter-relações possíveis entre ambos. Justifica-se a presente proposta, tendo em vista que a alguns semestres esse autor vem sendo discutido com acadêmicos de um curso de direito no qual atuo de, modo que, algumas percepções podem ser pensadas e ampliadas a partir desse autor. Parte-se do questionamento sobre se as nuances da obra do referido autor, são de fato base para se pensar o direito na contemporaneidade, tendo em vista que, o mesmo não escreve diretamente para este campo, embora tangencie temas que dizem respeito ao direito como um todo. A hipótese padrão é a de que Foucault e Direito tem uma relação conceitual a partir do fato de que ambos estão a olhar para questões de ordem social e estrutural. A metodologia da pesquisa recorre aos escritos originais do autor, bem como comentários que possam dinamizar a análise preterida. Pretende-se por resultados, ampliar o debate acadêmico sobre esse que se considera um dos principais teóricos da atualidade.

**Palavras-chave:** Michel Foucault. Microfísica. Direito. Política. Poder.

**Abstract:** The aim of this article is to discuss the concepts of law, politics and power in Michel Foucault, as well as some possible interrelations between both. This proposal is justified because some semesters have been discussed with academics of a course of law in which I act, so that some perceptions can be thought and amplified from this author. It starts from the questioning underneath the nuances of the work of the said author, are in fact base to think the right in the contemporaneity, considering that, the same one does not write directly for this field, although it touches on subjects that concern the law as a everything. The standard hypothesis is that Foucault and Law have a conceptual relationship from the fact that both are looking at social and structural issues. The research methodology uses the author's authoritative writings, as well as comments that can dynamize the analysis that has been deprecated. It is intended by results, to broaden the academic debate on what is considered one of the main theoreticians of the present time.

**Keywords:** Michel Foucault. Microphysics. Right. Politic. Power.

## INTRODUÇÃO

Não é tarefa simples discorrer sobre o pensamento difuso de Michel Foucault. Seus textos densos e complexos parecem caminhar em várias direções em um primeiro olhar, sem uma presença aparente de uma ordem epistemológica.

A vasta obra do Filósofo Foucault, permeia campos multifacetados como o da

---

<sup>1</sup> - Doutor em Ciências da Religião pela PUC-GO (2014-2017-BOLSISTA FAPEG). ([gilson.azevedo@ueg.br](mailto:gilson.azevedo@ueg.br)).

<sup>2</sup> - Acadêmico de Direito pela Faculdade Quirinópolis - FAQUI. ([matheusalves2008@hotmail.com](mailto:matheusalves2008@hotmail.com)).

<sup>3</sup> - Acadêmico de Direito pela Faculdade Quirinópolis - FAQUI. ([silasalves610@gmail.com](mailto:silasalves610@gmail.com))

educação, direito e sociedade, perfazendo um rol de análises sistêmicas, estruturais e significativas na busca de uma auto r uma heterocompreensão.

Interessa-se em especial a divisão Proposta por Veiga-Neto, na qual, propõe-se uma divisão do pensamento e obra do autor em três fazes:

[...] de forma acessível e didática, não apenas explicasse sua filosofia e mostrasse o que ele [Foucault] escreveu sobre o sujeito, os saberes, os poderes e as instituições modernas, mas que também discutisse o que se pode e o que não se pode fazer com ele e a partir dele e o quão produtivo tudo isso é para a Educação (VEIGA-NETO, 2008, p. 8).

Com um pensamento tão vasto e ao mesmo tempo complexo, somando a isso, seis semestres de aulas e discussões sobre as relações entre o referido teórico e suas nuances no campo do direito, apresenta-se Foucault como uma tentativa de conhecê-lo e perscrutá-lo de maneira mais profunda e contextual, a partir das noções de verdade, genealogia da moral e direito.

## 1 FOUCAULT E SUA CONSTRUÇÃO CONCEITUAL

Nascido em 15 de outubro de 1926 em Poitiers na França, falecido em Paris em 25 de outubro de 1984, mesmo negando, Foucault pertence à corrente estruturalista<sup>4</sup>, sendo um dos principais expoentes desta corrente. Didaticamente, fala-se de três fases do pensamento do autor (VEIGA-NETO, 2003): a fase denominada Arqueologia do saber, a fase da genealogia do poder e ética e grécia clássica (sexualidade).

Sua obra seminal e que marca o início da **fase arqueológica** é *Doença Mental e Psicologia* (1954), é seu primeiro ensaio sobre a arqueologia dos saberes, de modo que, elabora uma crítica à psicologia praticada em seu tempo a partir da definição de homem psicológico enquanto sujeito da psicologia.

A representação que o homem se faz a partir deles [objetos das ciências empíricas] não é um aprofundamento daquilo que são esses objetos mas, pelo contrário, seu avesso, sua marca negativa. Os homens, pelo fato de viverem, trabalharem e falarem, constroem representações sobre a vida, o trabalho e a linguagem: essas representações são justamente os objetos das ciências humanas. As ciências humanas estudam o homem enquanto ele se representa na

---

<sup>4</sup> Antropologia estrutural, é um termo criado por Claude Lévi-Strauss (1908-2009), na busca de poder situar elementos perenes e relações estruturais entre sociedades de tipos diferentes para fundamentar a existência de estruturas elementares de base à ciência da Antropologia, o que para Laplantine (1988), se deu a partir do estudo do parentesco, de modo que, ao se estudar as relações de parentesco, a linguagem ou economia das trocas, estamos diante de diferentes modalidades de uma única e mesma função.

vida na qual está inserida, sua existência corpórea, a sociedade em que se realiza o trabalho, a produção e a distribuição, e o sentido das palavras (MACHADO, 1982, p. 145).

A segunda obra de Foucault é a *História da loucura na idade clássica* (1961), nela trabalha-se o entendimento do autor sobre a transformação da loucura em doença mental e seu posterior encarceramento em hospícios. Mas é em 1963 que o autor passa por importante reconhecimento acadêmico ao lançar *O Nascimento da clínica* (1963), tornando-se o primeiro pensador a fazer uma aplicação do estruturalismo à ciência histórica.

Em *As palavras e as coisas* (1966), considera que as ciências humanas estariam além dos muros das instituições, pois trata-se de práticas e transformações culturais contínuas. A obra que dá o nome a esta fase de Foucault é a *Arqueologia do saber* (1969), nela, o autor constrói uma historiografia e funda seu método arqueológico, ou antes, um método de análise que utilizou na reinterpretação de trabalhos já citados.

Uma obra posterior às citadas, mas que se traz considerações ponderadas em relação às ideias anteriormente tratadas é *A ordem do discurso* (1970). Trata-se de uma aula inaugural ministrada por Michel Foucault ao assumir a cátedra de filosofia no Collège de France pela morte de Jean Hyppolite em 2 de Dezembro de 1970, quando o autor estabelece as devidas relações entre as obras que já havia produzido.

O projeto de uma **genealogia do poder** surgiu no pensamento de Foucault a partir da década de 1970, principalmente com a publicação de *Vigiar e Punir* (1975) e da *História da Sexualidade I: A Vontade de Saber* (1976). Há que se ressaltar que a fase arqueológica é marcada pelo modo descritivo dos primórdios e regimes do saber de forma historiográfica, delimitando as muitas relações de poder existentes ao longo da história. Depois, na fase genealógica, analisa as origens e mudanças dos saberes em ciências humanas (ser-saber, poder-saber) de modo a constatar que não existem sociedades livres das relações de poder, de modo que os indivíduos são o resultado dessas relações.

Trata-se [...] de captar o poder em suas extremidades, lá onde ele se torna capilar; captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais, principalmente no ponto em que, ultrapassando as regras de direito que o organizam e delimitam, ele se prolonga, penetra em instituições, corporifica-se em técnicas e se mune de instrumentos de intervenção material, eventualmente violentos (FOUCAULT, 1979, p. 182).

A terceira fase, é a **fase ética**. Esta fase é marcada pelo "cuidado de si", ou seja, um conjunto de regras de existência do sujeito a partir das noções de vontade e desejo, caracterizando, não um narcisismo ou egoísmo em si mesmo, mas antes, uma ação do

sujeito sobre si mesmo, o que poderia ser chamado de um duplo-retorno, pois trata-se de voltar-se para si, para os outros e para o mundo ao mesmo tempo.

O conjunto de buscas, práticas e experiências tais como as purificações, as asceses, as renúncias, as conversões do olhar, as modificações de existência, etc., que constituem, não para o conhecimento, mas para o ser mesmo do sujeito, o preço a pagar para ter acesso à verdade (FOUCAULT, 2006, p. 19).

Para Candiottto (2007), em Foucault, a verdade é indissociável da singularidade, pois pressupõe inicialmente um fenômeno e um devir em si mesma. Pressupõe um espaço e não se dá da mesma maneira em todos os espaços, e pressupõe um tempo, pois muda ou varia de um tempo para outro.

O termo genealogia, tal como utilizado por Nietzsche, afasta-se do estudo das origens; na verdade, contrapõe-se às pesquisas de origem (no sentido de Ursprung), ao denunciar que estas últimas bastam-se com a busca de essências fixas detrás dos acontecimentos. Nas filosofias da história que sublinham as pesquisas de origem, as contingências do acontecimento são tratadas como acidentes exteriores à essência da história, sendo competência desta última a busca da identidade primeira como repetição da origem (CANDIOTTO, 2008, p. 205).

Assim, a pensar a questão genealógica não se está em busca de um sentido de origem, uma arché, mas antes, busca-se um tempo-espaço, um significado próprio, essencial e primordial de cada fato. Em Foucault, a verdade acontece na história, de modo que não se pode afirmar que a verdade seja uma verdade em si, mas uma busca de sentido de episteme. Faz-se portanto uma genealogia do eu cognoscente e não do objeto cognoscível.

Procura-se saber quais são os vínculos, quais são as conexões que podem ser reconhecidas entre mecanismos de coerção e elementos de conhecimento, quais jogos de recondução e de apoio são desenvolvidos entre eles, o que faz que tal elemento de conhecimento possa adquirir efeitos de poder afetados num semelhante sistema por um elemento verdadeiro ou provável, incerto ou falso; e o que permite que tal procedimento de coerção adquira a forma e as justificações próprias de elemento racional, calculado, tecnicamente eficaz etc (FOUCAULT, 1990, p. 47-48).

O pensamento racional que até bem pouco era tido como determinante na construção da verdade, assume em Foucault a condição coadjuvante daquele que busca entender a verdade em sua essência. O poder que emana dos fatos é um poder de verdade, uma força empírica e cognitiva que rebusca o fenômeno e amplia sua necessidade de simbolização e de compreensão.

Para Foucault (1990, p. 49), não se deve afirmar os fatos como objetos de saber, a

menos que estejam em obediência a regras requeridas em discursos científicos para cada época. Nada pode figurar como objeto de poder, se não, a partir de "instrumentos, meios, objetivos que possam ser validados em sistemas mais ou menos coerentes de saber". A questão não é tanto pensar o que é o saber ou o poder, mas qual a estrutura científica e conceitual que se tem, quando se pensa o saber e quando se pensa o poder.

Não obstante, Candiotto (2008) vislumbra que na construção da razão, há que se notar o seu inverso que seja a desrazão ou a acontecimentalização. Referindo-se especificamente à questão da loucura, pensa-se nos mecanismos de poder e nas tecnologias de saber que criaram a crença em uma doença mental na construção da história da loucura, de modo que há uma precariedade da noção de que sempre foram reconhecidos como doentes mentais na notabilidade do termo.

Fizeram-me dizer que a loucura não existia, enquanto o problema era absolutamente inverso: tratava-se de saber como a loucura, sob as diferentes definições que pudemos lhe dar num momento dado, pôde ser integrada num campo institucional que a constituía como doença mental, adquirindo um determinado lugar ao lado de outras doenças [...] Provavelmente, podemos dizer que a loucura 'não existe', mas isso não quer dizer que ela seja nada. Tratava-se, em suma, de fazer o inverso daquilo que a fenomenologia nos havia ensinado a dizer e a pensar; a fenomenologia que, grosso modo, dizia: a loucura existe, o que não significa que seja algo (FOUCAULT, 1994, p. 726).

Trata-se por fim, de pensar a essência das coisas por elas mesmas, uma espécie de fenomenologia inversa que consiga amparar o trabalho de quem se dedica a investigar o conhecimento e a forma de se obtê-lo. Para se pensar a questão do poder e a relação do poder na constituição do direito e dos direitos, há que recobrar de forma incisiva as proposições do que fora explicitado até aqui.

## **2 GENEALOGIA, RELAÇÕES E CONSTRUÇÃO DO PODER**

Inspirado em Nietzsche, o método genealógico busca romper com a ideia de perfeição da origem, remetendo ao processo histórico como formulação e reformulação, jamais acabado. Nesta obra, Nietzsche aborda sobremaneira a questão dos valores morais e como estes foram socialmente constituídos. Historicamente, Nietzsche percebe uma inversão social, dado que a moral passa a ser imposta e aceita a partir dos nobres. Na mesma perspectiva, Foucault ao propor uma análise de Nietzsche, entende que "A genealogia não se opõe à história [...]; ela se opõe, ao contrário, ao desdobramento meta-histórico das significações ideais e das indefinidas teleologias. Ela se opõe à pesquisa das

origens” (FOUCAULT, 2010, p. 16).

O projeto de uma genealogia do poder surgiu no pensamento de Foucault a partir da década de 1970, principalmente com a publicação de *Vigiar e Punir* (1986) e da *História da Sexualidade I: A Vontade de Saber* (1988), para ele, não existe "o Poder", como objeto natural, e sim relações de poder, passando constantemente por processos de transformação. “O estado de bem-estar social surgiu da movimentação histórica em que houve urgência de o Estado provir necessidades básicas para a sociedade, visto que o liberalismo não deu conta de suprir tais necessidades” (FERREIRINHA, 2010, p. 373).

O que emerge disso é algo que podemos chamar genealogia, ou, se preferir, uma multiplicidade de pesquisas genealógicas, uma esmerada redescoberta de lutas juntamente com a rude memória de seus conflitos. E essas genealogias, que são o produto combinado de um saber erudito e um saber popular, não eram possíveis e nem poderiam mesmo ter sido tentadas exceto numa condição, ou seja, de que a tirania dos discursos globalizantes com suas hierarquias e todos seus privilégios de uma vanguarda teórica fosse eliminada (SILVA, 2010, p. 143).

O exposto denota que se a genealogia da moral tem origem na vontade dos dominadores (ricos e nobres), ao mesmo passo a genealogia do poder aponta para situações sucessivas de dominação. Uma das principais ideias relacionadas ao Poder em Foucault, é a de não centralização do poder no Estado, e sim de uma junção de micro poderes (relações de poder), que envolve a sociedade em seus extremos, através de vários mecanismos, formando um sistema de poder, sendo impossível se desvincular à essa estrutura. Trata-se de uma criação do poder como conjunto de elementos “ilegítimos contra as demandas de um corpo unitário de teoria que as filtraria, hierarquizaria e ordenaria em nome de algum conhecimento verdadeiro e alguma ideia arbitrária do que constitui uma ciência e seus objetos” (FOUCAULT, 1980, p. 83).

Foucault se preocupava em criar uma nova análise de poder, se desvinculando da concepção tradicional, e a vinda do Direito. O que me parece certo é que, para analisar as relações de poder, só dispomos de dois modelos: o que o Direito nos propõe (poder como lei, proibição, instituição) e o modelo guerreiro ou estratégico em termos de relações de forças.

Trata-se [...] de captar o poder em suas extremidades, lá onde ele se torna capilar; captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais, principalmente no ponto em que, ultrapassando as regras de direito que o organizam e delimitam, ele se prolonga, penetra em instituições, corporifica-se em técnicas e se mune de instrumentos de intervenção material, eventualmente violentos (FOUCAULT, 1979, p. 182.).

Se o poder ultrapassa as regras do direito isso significa primeiro que se trata de uma emanção do homem. Segundo, O homem que cria as regras e nelas o poder de fazê-las valer, também cria o poder que suplanta e elimina a validade dessas leis. Por ser um ser múltiplo e variável quando se trata de agir em conjunto, o poder que dele emana torna-se relativo desde a sua origem.

Foucault tenta escapar das insuficiências da análise tradicional do poder onde, em geral, a reflexão se dá em termos de Direito e soberania, os quais, via de regra, caíam numa perspectiva onde o poder se exerceria através de aspectos negativos – proíbe, obstaculiza, constrange, etc. – e sob a forma da lei. A utilização deste modelo se inscreve na preocupação de Foucault de desenvolver o instrumental teórico necessário a uma nova análise do poder (DANNER, 2009, p. 786).

Ao tratar das "Instituições de poder", afirma que estas estão marcadas pela ideia de “disciplina”. “Não apenas o Estado, na modernidade, foi o centro de controle e de formação da sociabilidade; instituições como a escola, as ciências, a fábrica, o quartel, o hospício” (DANNER, 2009, p. 788). Em sua análise triangular de relações de poder, Foucault mostra que essas relações são bem visíveis onde há disciplina, pois nelas se encontram as relações que exprimem "comandante-comandado".

Foucault nos apresenta duas tecnologias de poder, divididas em duas series: Série corpo – mecanismos disciplinares (instituições) e a Série população - mecanismos regulamentares (Estado):

Uma técnica que é centrada no corpo, produz efeitos individualizantes, manipula o corpo como foco de forças que é preciso tornar úteis e dóceis ao mesmo tempo. E, de outro lado, temos uma tecnologia que, por sua vez, é centrada não no corpo, mas na vida; uma tecnologia que agrupa os efeitos de massas próprios de uma população (FOUCAULT, 1999, p. 297).

Nesse sentido, o poder é uma relação de forças que se encontra presente, e em constante movimento, em todos os espaços sociais, sejam eles públicos ou privados, gerando tensões que se expressam em toda relação. A resistência faz parte dessa relação, pois ela está sempre presente, e se configura como o grito do descontentamento anunciando o exercício da liberdade.

Todas as disposições legislativas organizam espaços protegidos nos quais as leis podem ser violadas, outros em que pode ser ignorada e outros, enfim, em que as infrações são puníveis. Frente a essa tese de Foucault devemos nos perguntar o que permite que a lei possa ser, em alguns casos, violada ou ignorada, e que outras infrações sejam punidas (SILVA, SALLES, 2010, p. 182).

A constituição de espaços protetivos é ao mesmo tempo que uma solução para a condição de medo social, quanto uma contraposição do Estado e do indivíduo em relação a ele mesmo. A formação da sociedade disciplinar está ligada a vários processos históricos: transformações econômicas, jurídicas, políticas e científicas:

A disciplina ‘fabrica’ indivíduos; ela é a técnica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício [...]. O sucesso do poder disciplinar se deve sem dúvida ao uso de instrumentos simples: o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e sua combinação num procedimento que lhe é específico, o exame (FOUCAULT, 1987, p. 143).

Nota-se não apenas no citado mas no que fora abordado no tópico que a constituição do poder e do direito partem em sua macroestrutura de uma noção as vezes rudimentar de disciplina, uma espécie de ascese social que impede o homem de agir por si mesmo e conquistar seu equilíbrio social por si mesmo.

### **3 PODER E DIREITO**

Conforme foi explicitado, Michel Foucault desenvolveu seus estudos sobre o poder de maneira profunda e histórica. Em seu trabalho como pensador das ciências sociais e filósofo ele se preocupou com a análise do que chamamos de poder. Tal noção foi bastante evidenciada no tópico anterior, sendo que no decorrer de suas pesquisas preocupou-se com a divisão do que denominou arqueologia do poder, e genealogia do poder. Na fase da arqueologia do poder referido autor buscou desvendar a origem de certos conhecimentos, daí a denominação. Já na fase da genealogia do poder, investiga-se a o método, a lógica a forma do poder, em suas palavras.

[...] Enquanto a arqueologia é o método próprio à análise da discursividade local, a genealogia é a tática que, a partir da discursividade local assim descrita, ativa os saberes libertos da sujeição que emergem desta discursividade. Isto para situar o projeto geral (FOUCAULT, 2007, p. 172).

Ao desenvolver sua teoria em sua fase arqueológica, Foucault vasculha a realidade qual seria a origem do controle da sociedade, e quais os mecanismos do poder nela encontrados. Nota-se uma relação bastante distinta entre Poder, direito e verdade. “Somos compelidos pelo poder a produzir, revelar e buscar a verdade”, em tal busca,

“somos avaliados, censurados, coordenados, coagidos a exercer tarefas e impulsionados a viver em razão dos discursos verdadeiros, os quais trazem consigo efeitos específicos de poder” (BONINI, 2018).

Foucault afirmou em diversas oportunidades que não era um teórico do poder e que o poder como um problema em si mesmo jamais o interessou (Foucault, 1979; 1978, p. 6; 1983, p. 207-208; 1984). Como entender tal afirmação aparentemente desconcertante? Em primeiro lugar, importa lembrar que ele é nominalista frente a questão do poder. Para ele não há o Poder, com maiúscula, que designe alguma essência. Existem apenas relações de força que constituem situações de poder. Foucault não elabora uma ontologia do poder ou uma análise do poder na sociedade moderna tal como, frequentemente, lhe é imputado (MACEDO JR, 1990, p. 152).

A atuação do direito na sociedade é para Foucault uma ação de poder, que compele cada um a ser um cidadão melhor ou a marginalizar-se. Mas, não se trata aqui de pensar em dois lados de uma mesma realidade, mas um lado só, pois a marginalização e a cidadania estão implícitas na capilaridade do poder social.

Foucault procura entender como as instituições de poder puderam se formar num dado momento da história. Somos sujeitos do poder, mas somos ao mesmo tempo seu objeto e objetos dos saberes e das práticas que ele chama de divisórias para depois sermos transformados em seres humanos (MACEDO JR, 1990).

Foucault verifica as profundas relações menores, da prática diária, da realidade social em si, daí o estudo da microfísica do poder. Por meio da noção de “microfísica do poder”, Foucault busca analisar como os níveis menores da sociedade aceitam o poder de dominação e são captados por relações maiores, como por exemplo a relação Estado e povo (BONINI, 2018).

Foucault parte das mínimas relações, como por exemplo a estrutura família (pais e filhos, mulheres e homens), e investiga que como o Estado se apropria desta forma de dominação para o exercício do seu poder (macrofísico – exploração e trabalho) (BONINI, 2018).

Foucault define seu interesse em estudar o poder referindo-se a um contexto histórico caracterizado, segundo afirma, por dois eventos: o primeiro, ele descreve como a ofensiva dispersa e descontínua contra instituições psiquiátricas, a moralidade tradicional e a hierarquia, cujas bases intelectuais ele identifica nas obras de Wilhelm Reich e de Herbert Marcuse. O outro se refere ao que ele denomina “eficácia dos ataques aos sistemas legal e penal” (SILVA, 2016, p. 141).

A construção da noção de poder leva em conta a relativização da soberania, dado que, desde a idade média a relação entre poder e direito concentrava-se na pessoa e nas

ações de um rei. O rei era a figura do soberano, do tirano, do déspota que mostra-se como a figura central do tema poder e direito, “em um primeiro momento, quando do absolutismo, ele era a própria lei, em uma segunda etapa, quando na luta burguesa, o direito contra ele se virou e se buscou a imposição de limites a seus atos, se pregava as formas de limitação de seus poderes” (BONINI, 2018).

Para Foucault, a questão da dominação não se resumia em questão de soberania, mas se expandia a todas as formas de sujeição exercidas na sociedade, sendo que o direito é apenas uma delas, uma forma de poder concreta real. Daí a relação entre poder e direito aos olhos de Foucault, para ele o direito não é encontrado somente na dominação formal, legalista do Estado mas nas pequenas relações, nos próprios agentes estatais (MASCARO, 2006, p. 163).

Isto quer dizer que o direito é uma forma de relação de poder que não se prende à norma jurídica, mas a realidade da sociedade. Esta é a chave de Foucault capaz de nos abrir os olhos e expandir nossos horizontes, não devemos ser pesquisadores de leis, as leis não são o direito, mas devemos observar a realidade, nas pequenas dominações, em cada expressão de poder. “Para a viabilização e compreensão de seus estudos foi proposto um método, por ele denominado de precauções metodológicas ao estudo do poder” (FOUCAULT, 2007, p. 182).

A primeira delas identifica-se com o fato de se captar o poder de suas extremidades, tal precaução reflete a preocupação de se buscar o poder em instituições profundamente regionais, isto significa entender, por exemplo, direito não pela força do Estado, mas por instituições menores, pelo próprio cosmo do sujeito, e não diretamente do conteúdo ou da mudança da legislação.

Após, indica-se como necessário para a avaliação do poder a precaução consistente na abstração de intenções da realização do poder, esta deve ser feita baseando-se na realidade, seu campo de aplicação.

A terceira, diz respeito a expansão do poder, que observado de perto, tendo em vista sua orça circulante, transmitida em rede, em cadeia de sujeitos e dominantes, por meio da dominação (técnicas, métodos, experiências), ou seja, o poder não pode ser visto como uma intenção mas como uma prática de se saber dominar. A frase que marca esta precaução é a de que “o poder não se aplica aos indivíduos, passa por eles” (FOUCAULT, 2007, 183).

A quarta precaução indica que tanto poder, quanto direito devem ser analisados

pela realidade, em sua concretude, e não por formas dedutivas, ou seja, devemos partir da relação menor, na realidade em si até se chegar na normatização, algo pleno e abstrato. Importante notar que o autor em questão reconhece a dominação geral da burguesia, mas prefere estudar mecanismos de controles menores. Neste caso é dado o exemplo da loucura, em suma, o pela sociedade para bani-lo.

Já a quinta, que impõe que a base da investigação do poder deve ser analisada concretamente e não ideologicamente.

[...] tais ferramentas só são providas sob a condição de que a unidade teórica daqueles discursos seja, num certo sentido, colocada em obediência, ou pelo menos reduzida, dividida, derrotada, caricaturada, teatralizada, ou o que quer que seja. Em cada caso, a tentativa de pensar em termos de uma totalidade provou-se de fato um obstáculo à pesquisa (FOUCAULT, 1980).

Estas precauções servem para o estudo do poder e do direito, em uma só frase, pode-se dizer que em Foucault, a relação entre poder e direito é desenhada pela própria realidade social, o direito é canal de dominação e sujeição e não obediência às regras estatais, devendo ser observado nas pequenas relações sociais.

## CONCLUSÃO

Conforme se buscou entrever, política, poder e direito são áreas inicialmente distintas, mas que em Foucault encontrara reflexão séria e que as tornou semelhantes do ponto de vista da constituição epistemológica do saber. A obra de Foucault é um vislumbre de posicionamentos que leva o leitor e o cientista a rever suas posições e análises de modo a submetê-los a um escrutino mais sistêmico e estrutural antes de qualquer afirmação. Pensar Foucault neste artigo foi uma tentativa de ampliar as discussões sobre ele de forma acadêmica e indagativa. Não se sabe ao certo se os resultados propostos foram efetivados, melhor dizer que foram pensados e discutidos.

## REFERÊNCIAS

BONINI, Andirá Cristina Cassoli Zabin. **A relação de poder e direito nas visões de uma visão das relações de poder e direito em Schmitt, Foucault e Pachukanis**. 2018. Disponível em: <[http://ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=4728&revista\\_caderno=15](http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=4728&revista_caderno=15)>. Acesso em: 01 mar. 2018.

CANDIOTTO, Cesar. **Verdade e diferença no pensamento de Michel Foucault**. Kriterion, Belo Horizonte, v. 48, n. 115, p. 203-217, 2007. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-512X2007000100012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-512X2007000100012&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 12 dez 2017.

Direito, Política E Poder Em Michel Foucault - Gilson Xavier de Azevedo; Matheus Alves de Almeida; Silas Alves de Sousa

FOUCAULT, M. (1963). **O nascimento da clínica**. 2. ed. Rio de Janeiro, 1963.

\_\_\_\_\_. **Dits et écrits, 1954-1988**. Édition établie sous la direction de Daniel Defert et François Ewald, avec la collaboration de Jacques Lagrange. Paris: Gallimard, 1994. Disponível em: <<http://www.gallimard.fr/Catalogue/GALLIMARD/Bibliotheque-des-Sciences-humaines/Dits-et-ecrits4>>. Acesso em 12 dez 2017.

\_\_\_\_\_. **Em defesa da sociedade**: curso no College de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.

\_\_\_\_\_. **A Arqueologia do saber**. Trans. A. M. Sheridan Smith. Londres e Nova Iorque: Routledge, 2002.

\_\_\_\_\_. **A Hermenêutica do Sujeito**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes. 2006.

\_\_\_\_\_. **A Ordem do Discurso**. São Paulo: Loyola, 1996.

\_\_\_\_\_. **As Palavras e as Coisas**: uma Arqueologia das Ciências Humanas. São Paulo: Martins Fontes, (2007 [1966]).

\_\_\_\_\_. **Doença Mental e Psicologia**. Traduzido por Lilian Rose Shalders. Título original: *Maladie mentale et psychologie* (Presses Universitaires de France). Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1975.

\_\_\_\_\_. **História da Loucura na Idade Clássica**. São Paulo: Perspectiva, 1978.

\_\_\_\_\_. **História da Sexualidade I**: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Microfísica do Poder**. 23 ed. São Paulo: Graal Editora, 2007.

\_\_\_\_\_. **Qu'est-ce que la Critique?** Bulletin de la Société Française de Philosophie, t. LXXXIV, année 84, n. 2, p. 35-63, avr./juin. 1990. Disponível em: <<http://pcc.hypotheses.org/92>>. Acesso em 12 dez 2017.

\_\_\_\_\_. **Soberania e Disciplina**. In: *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

\_\_\_\_\_. **Soberania e Disciplina**. In: *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979, p. 182.

\_\_\_\_\_. **Two lectures**. In: *Power/Knowledge: selected writings, interviews & other writings – 1972-1977*. Edited by Colin Gordon. New York: Pantheon Books. 1980.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 1987.

DENNER, Fernando. OLIVEIRA, Nythamar de. **A Genealogia do Poder em Michel Foucault**. IV Mostra de Pesquisa da Pós-Graduação – PUCRS, 2009. Disponível em: <[http://www.pucrs.br/edipucrs/IVmostra/IV\\_MOSTRA\\_PDF/Filosofia/71464-](http://www.pucrs.br/edipucrs/IVmostra/IV_MOSTRA_PDF/Filosofia/71464-FERNANDO_DANNER.pdf)

FERNANDO\_DANNER.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2018.

Direito, Política E Poder Em Michel Foucault - Gilson Xavier de Azevedo; Matheus Alves de Almeida; Silas Alves de Sousa

FERREIRINHA, Isabella Maria Nunes; RAITZ, Tânia Regina. **As relações de poder em Michel Foucault: reflexões teóricas.** Rev. Adm. Pública, Rio de Janeiro, v. 44, n. 2, p. 367-383, Apr. 2010. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-76122010000200008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122010000200008&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 04Mar. 2018.

MACEDO Jr., Ronaldo Porto. **Foucault: o poder e o direito.** Tempo Social; Rev. Socio. USP, S. Paulo, 21 (1): 151-176, 1.sem. 1990.

MASCARO, Alysson Leandro. **Lições de Sociologia Jurídica.** São Paulo: Quartier Latin do Brasil, 2006.

SILVA, J.M.A.P., and SALLES, L.M.F., orgs. **Jovens, violência e escola: um desafio contemporâneo** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. 182 p.

MACHADO, Roberto. **Ciência e Saber: a trajetória da Arqueologia de Foucault.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1981.

RAGUSA, Pedro; JOANILHO, André Luiz. **Arqueologia do Saber e a História.** Artigo apresentado em evento na Universidade Estadual de Londrina. p. 1720.

VEIGA-NETO, Alfredo. **Foucault e a educação.** Belo Horizonte: Autêntica, 2003.